



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 047, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor

Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 035/2017**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 292.500,00 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O projeto de lei em pauta destina-se ao suprimimento orçamentário voltado à cobertura de despesas com aquisição e instalação de salas modulares, banheiro e cobertura de circulação externa para as seguintes escolas: EMEI Hestha Beata: 03 salas de aula; 03 circulações externas para salas de aula; 02 sanitários e 02 circulações externas para sanitários. EM Amélia Lena Fedrizzi: 02 salas de aula; e 02 circulações externas para salas de aula. EM Nossa Senhora Aparecida: 01 sala de aula; e 01 circulação externa para sala de aula. Salientamos que estas despesas são de suma importância para atender ao aumento da demanda da Educação Básica.

Em face disto, o saldo orçamentário nas dotações específicas para este custeio mostra-se insuficiente, necessitando para tanto de abertura de crédito adicional suplementar para que possamos supri-las durante a execução do presente exercício orçamentário.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 035/2017

06 de Novembro de 2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
292.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois mil e Quinhentos Reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.056. Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil – EMEI's

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios AnterioresR\$ 292.500,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 292.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.....R\$ 292.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 292.500,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

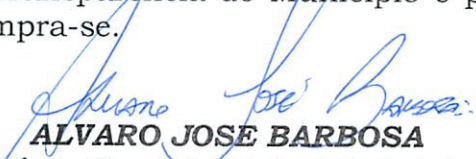
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de Novembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


DEBORA MARQUES VAN DER SAND
Assessora Jurídica - Portaria nº 018/2017
OAB/MT 21.262